



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

“COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMO DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº:092/2022.”

Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS– TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - SITE: www.goiabeira.mg.gov.br - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.



“Imagem Ilustrativa”

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 0116, de 06/01/2023, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08hs00min do dia 01 (primeiro) do mês dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 (quatorze) do mês dezembro de 2023 até às 08hs00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs00min do dia 14 (quatorze) do mês dezembro de 2023.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação completar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolso de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de licitações (Anexo).

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.8. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 092/2022, a saber:

a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Aimorés** (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Taparuba).

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 092/2022, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.8.1. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



2.8.1.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

2.8.1.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

2.8.1.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

2.8.1.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

2.8.1.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.60 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

SEÇÃO V - PARTICIPAÇÃO:

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR., (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2Todo conato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



6.5) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7) As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8) Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance aos demais participantes.

6.10) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14) Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15) Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44, CENTRO, CEP: 35.248-000

GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com

PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA

PREGOEIRO NA AUSÊNCIA DO TITULAR: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA

6.18 Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame”.

6.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

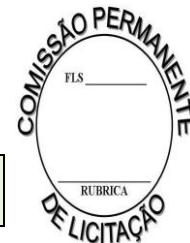


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.10 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.20 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.2.2. Marca dos produtos ofertados;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.4A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.50 objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.6A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.7É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Razão Social, CNPJ – Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

8.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, desatacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indico no Edital (Exe.: Como e-mail ou por meio de documentos completos na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço eletrônico indicado no Edital.

8.4) Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Item.

8.5) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1) Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2) O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4) Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

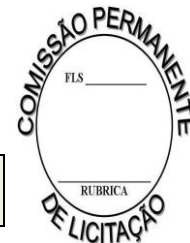


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



9.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:

10.1 Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



10.7 Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).

a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8 No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão. ”)

10.9 Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

SEÇÃO XI - DO OBJETO:

11.1 A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG, com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1 A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



12.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública, qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, mediante petição por escrito endereçada ao Pregoeiro do Município, que deverão ser prestadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.3 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;

12.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.5 A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quatro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, e nos diários oficiais do Estado e da União se for necessário.

SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

15.2 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

16.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 -A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

16.6O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.110 gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.12Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira /MG.

16.14O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.18O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.19O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

16.20 Seram autorizadas adesões às atas de registro de preços oriundas deste Processo Licitatório, conforme o Decreto Federal n.º 7.892, de 23 janeiro de 2013, e suas alterações.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:

17.01 O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02 Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

17.04 O Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.01 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

19.01 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE Goiabeira/MG. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.02O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.04 Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.08 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.09 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

21.11 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

21.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:

22.01 Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS RESQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- f) ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) ANEXO VII - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES;
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;**
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Goiabeira/MG, aos 29 (vinte e nove)
dias do mês de novembro de 2023.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

CREDENCIAMENTO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a participar da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

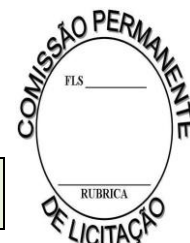


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023, não ter recebido do Município de Goiabeira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim não ter recendo declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

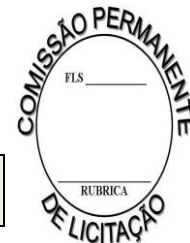


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____

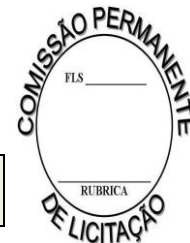


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023, que a proponente _____ (Razão Social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 068/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, e-mail, CEP, etc.)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Propostas de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 022/2023.

O valo global, fixo e sem reajustes, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ _____ (_____).

Condição de Pagamento em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º ____ e Identidade n.º ____
Razão Social: _____ - CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

4. INTRODUÇÃO:

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias visando futura e eventual aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

Para atender as necessidades e manter as atividades das secretarias que compõe a esfera administrativa, efetuando pequenos reparos em imóveis públicos, realizando a manutenção de bens moveis e imóveis, bem como para eventuais serviços que possam surgir.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | MÉDIA | |
|------|---|--------|------------|--------------|
| | | | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 1 | ABRAÇADEIRA PLASTICA, INCOLOR, 140 X 3,5 MM | 300 | R\$ 0,90 | R\$ 270,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 EM CHAPA GALVANIZADA | 300 | R\$ 1,63 | R\$ 490,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 140 X 3,5 MM | 300 | R\$ 0,90 | R\$ 270,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 200 X 3,5 MM | 300 | R\$ 0,90 | R\$ 270,00 |
| 5 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 200 X 4,8 MM | 300 | R\$ 0,90 | R\$ 270,00 |
| 6 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 280 X 4,8 MM | 300 | R\$ 1,07 | R\$ 320,00 |
| 7 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 380 X 4,8 MM | 300 | R\$ 1,33 | R\$ 400,00 |
| 8 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 400 X 4,8 MM | 300 | R\$ 1,47 | R\$ 440,00 |
| 9 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 450 X 4,8 MM | 300 | R\$ 1,77 | R\$ 530,00 |
| 10 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 280 X 3,5 MM | 300 | R\$ 0,93 | R\$ 280,00 |
| 11 | ABRAÇADEIRA LACRE NYLON BRANCA 300 X 3,5 MM | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 |
| 12 | ACABAMENTO (ESPELHO) PARA VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM MODELO DOCOL | 30 | R\$ 116,67 | R\$ 3.500,00 |
| 13 | ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 25MM X 3/4" (FLANGE) | 80 | R\$ 20,97 | R\$ 1.677,33 |
| 14 | ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM X 1.1/2" (FLANGE) | 80 | R\$ 35,63 | R\$ 2.850,67 |
| 15 | ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 | 100 | R\$ 2,17 | R\$ 216,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|----|---|-----|--------------|---------------|
| 16 | ADAPTADOR DE REGISTRO DE 50 X 1.1/2 - NBR 5648 | 60 | R\$ 14,30 | R\$ 858,00 |
| 17 | ADAPTADOR PARA SIFÃO EM PVC ESGOTO 1.1/4 X 40 MM | 80 | R\$ 2,63 | R\$ 210,67 |
| 18 | ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM X 1/2 | 100 | R\$ 1,83 | R\$ 183,33 |
| 19 | ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM X 1.1/2 | 100 | R\$ 14,30 | R\$ 1.430,00 |
| 20 | ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 25 mm x 3/4 NBR 5648 | 100 | R\$ 19,23 | R\$ 1.923,33 |
| 21 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 20 MM | 100 | R\$ 16,23 | R\$ 1.623,33 |
| 22 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 25 MM | 100 | R\$ 18,63 | R\$ 1.863,33 |
| 23 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 32 MM | 100 | R\$ 27,63 | R\$ 2.763,33 |
| 24 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 40 MM | 100 | R\$ 34,30 | R\$ 3.430,00 |
| 25 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 50 MM | 100 | R\$ 36,90 | R\$ 3.690,00 |
| 26 | ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA 60 MM | 100 | R\$ 54,23 | R\$ 5.423,33 |
| 27 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20 MM 1/2 | 100 | R\$ 2,17 | R\$ 216,67 |
| 28 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25 MM 3/4 | 100 | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 |
| 29 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 MM 1 | 100 | R\$ 5,10 | R\$ 510,00 |
| 30 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40 MM 1.1/4 | 100 | R\$ 11,90 | R\$ 1.190,00 |
| 31 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 MM 1.1/2 | 100 | R\$ 14,23 | R\$ 1.423,33 |
| 32 | ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60 MM | 100 | R\$ 26,57 | R\$ 2.656,67 |
| 33 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES FRASCO DE 175G | 200 | R\$ 24,90 | R\$ 4.980,00 |
| 34 | AGUARRÁS 900ML - composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo. | 80 | R\$ 27,23 | R\$ 2.178,67 |
| 35 | ALICATE DE PRESSÃO MORDENTES FORJADOS EM AÇO CARBONO ESPECIAL E TEMPERADOS; CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS; ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA VARIÁVEL; POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR; MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO 10". | 15 | R\$ 71,90 | R\$ 1.078,50 |
| 36 | ALICATE UNIVERSAL CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS; TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE; ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A.; SUPORTE PLÁSTICO; TAMANHO; 8"; NA COR AMARELA. DEVERA SER INDICADA. | 65 | R\$ 58,57 | R\$ 3.806,83 |
| 37 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100 MM | 100 | R\$ 6,10 | R\$ 610,00 |
| 38 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40 MM | 100 | R\$ 2,67 | R\$ 266,67 |
| 39 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 3,63 | R\$ 362,67 |
| 40 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75 MM | 100 | R\$ 3,83 | R\$ 382,67 |
| 41 | ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO | 50 | R\$ 17,63 | R\$ 881,33 |
| 42 | ARAME FARPADO, ROLO COM 400 METROS | 50 | R\$ 643,33 | R\$ 32.166,33 |
| 43 | ARAME FARPADO, ROLO COM 250 METROS | 50 | R\$ 316,67 | R\$ 15.833,33 |
| 44 | ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS | 50 | R\$ 556,66 | R\$ 27.833,00 |
| 45 | ARAME LISO, ROLO COM 1000 METROS | 50 | R\$ 1.196,66 | R\$ 59.833,00 |
| 46 | ARAME RECOZIDO Nº18 | 200 | R\$ 28,63 | R\$ 5.725,33 |
| 47 | ARCO DE SERRA FIXO 12" - LÂMINA DE 12"; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; CABO ERGONOMETRO INJETADO; DIMENSÕES: 127 x 453 x 28 mm. | 30 | R\$ 37,96 | R\$ 1.138,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| 48 | AREIA FINA PARA ENTIJOLAMENTO E REBOCO | 300 | R\$ 133,99 | R\$ 40.198,00 |
| 49 | AREIA GROSSA PARA CONTRAPISO | 590 | R\$ 133,99 | R\$ 79.056,07 |
| 50 | ARGAMASSA AC II | 100 | R\$ 63,96 | R\$ 6.396,00 |
| 51 | ARGAMASSA AC III | 100 | R\$ 74,29 | R\$ 7.429,33 |
| 52 | ARGAMASSA INTERNA AC I 20KG | 500 | R\$ 27,63 | R\$ 13.813,33 |
| 53 | ARRUELA 1/2" | 500 | R\$ 0,87 | R\$ 433,33 |
| 54 | ARRUELA 1/4" | 600 | R\$ 0,45 | R\$ 270,00 |
| 55 | ARRUELA 3/8" | 500 | R\$ 0,86 | R\$ 430,00 |
| 56 | ARRUELA 5/16" | 500 | R\$ 0,83 | R\$ 413,33 |
| 57 | ARRUELA 5/8" | 500 | R\$ 1,16 | R\$ 580,00 |
| 58 | ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO, OVAL, COM SOBRE TAMPAS BRILHANT e cobertura total. | 30 | R\$ 133,96 | R\$ 4.018,80 |
| 59 | ASSENTO PARA VASO SANITARIO PLASTICO, OVAL, COM SOBRE TAMPAS BRILHANTE e cobertura total. | 40 | R\$ 53,29 | R\$ 2.131,73 |
| 60 | BANDEJA PARA PINTURA | 20 | R\$ 14,29 | R\$ 285,87 |
| 61 | BARRA DE FERRO 1/2 - 12 METROS | 50 | R\$ 138,63 | R\$ 6.931,33 |
| 62 | BARRA DE FERRO 1/4 - 12 METROS | 50 | R\$ 38,96 | R\$ 1.948,00 |
| 63 | BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS | 400 | R\$ 88,63 | R\$ 35.450,67 |
| 64 | BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS | 300 | R\$ 21,23 | R\$ 6.370,00 |
| 65 | BARRA DE FERRO 5.0 MM | 100 | R\$ 31,90 | R\$ 3.190,00 |
| 66 | BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS | 400 | R\$ 62,63 | R\$ 25.050,67 |
| 67 | BARRA ROSCADA 1/2 Barra Roscada diâmetro 1/2 pol X 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 1/2 polegada, comprimento 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado. | 30 | R\$ 27,29 | R\$ 818,80 |
| 68 | BARRA ROSCADA 3/4 X 1000 MM - Barra Roscada diâmetro 3/4 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro ¾ polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 10 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado. | 30 | R\$ 81,96 | R\$ 2.458,80 |
| 69 | BARRA ROSCADA 5/16 X 1000 MM - Barra Roscada diâmetro 5/16 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 5/16 polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado. | 50 | R\$ 11,96 | R\$ 598,00 |
| 70 | BARRA ROSCADA 5/8 X 1000 MM Barra Roscada diâmetro 5/8 pol x 1000 mm Barra roscada em aço baixo carbono SAE 1010 ou 1020, diâmetro 5/8 polegada, comprimento de 1000 mm, rosca UNC, 11 f.p.p., revestimento em zincado branco eletrolítico ou bicromatizado. | 30 | R\$ 46,63 | R\$ 1.398,80 |
| 71 | BARRA ROSCADA 1" | 50 | R\$ 138,63 | R\$ 6.931,33 |
| 72 | BARRA ROSCADA 1/2 | 50 | R\$ 28,29 | R\$ 1.414,67 |
| 73 | BARRA ROSCADA 1/4 | 50 | R\$ 8,63 | R\$ 431,33 |
| 74 | BARRA ROSCADA 5/16 | 50 | R\$ 11,96 | R\$ 598,00 |
| 75 | BARRA ROSCADA 3/8 | 50 | R\$ 14,29 | R\$ 714,67 |
| 76 | BARRA ROSCADA 5/8 | 50 | R\$ 48,63 | R\$ 2.431,33 |
| 77 | BOTA DE BORRACHA C.MED S/F BRANCA NUMERAÇÕES VARIADAS | 50 | R\$ 67,97 | R\$ 3.398,33 |
| 78 | BOTA DE BORRACHA C. MED S/F PRETA NUMERAÇÕES VARIADAS | 50 | R\$ 37,96 | R\$ 1.898,00 |
| 79 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 35 MM | 50 | R\$ 41,96 | R\$ 2.098,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|--------------|---------------|
| 80 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 25 MM | 50 | R\$ 28,96 | R\$ 1.448,00 |
| 81 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM | 50 | R\$ 18,63 | R\$ 931,33 |
| 82 | BASCULANTE 040 X 040 CM | 20 | R\$ 67,96 | R\$ 1.359,20 |
| 83 | BASCULANTE 060 X 060 CM | 20 | R\$ 91,96 | R\$ 1.839,20 |
| 84 | BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM,35MPA | 3500 | R\$ 4,17 | R\$ 14.583,33 |
| 85 | BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO DIMENSÕES 14 X 19 X 39 CM | 10000 | R\$ 4,17 | R\$ 41.666,67 |
| 86 | BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM | 10000 | R\$ 4,20 | R\$ 42.000,00 |
| 87 | BOMBA HIDRÁULICA - carcaça em alumínio, funcionamento elétrico, tipo submersa vibratória, saída de 1", voltagem em 127V - 60 HZ, potência de 450 w, vazão média de 750 a 2.300 L/H, altura manométrica total de 65 metros, com certificado de garantia e manual de instruções. | 5 | R\$ 796,66 | R\$ 3.983,30 |
| 88 | BOMBA PARA VENENO MANUAL 20 L PULVERIZADOR | 20 | R\$ 596,66 | R\$ 11.933,20 |
| 89 | BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 1500 | 7 | R\$ 456,96 | R\$ 3.198,72 |
| 90 | BOMBA SUBMERÇA PARA POÇO 900 | 7 | R\$ 626,96 | R\$ 4.388,72 |
| 91 | BOMBA D'AGUA CENTR. PERIF XKM80 1" 127V | 7 | R\$ 1.596,96 | R\$ 11.178,72 |
| 92 | BOMBA D'AGUA CENTR. PERIF XKM60 1/2" 127V | 7 | R\$ 1.166,66 | R\$ 8.166,62 |
| 93 | BOTA BORRACHA CANO LONGO TIPO MORCEGO,COR PRETA COM BOTOES DE PRESSAO | 50 | R\$ 78,63 | R\$ 3.931,33 |
| 94 | BOTA BORRACHA CANO MEDIO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO VARIADAS | 100 | R\$ 68,63 | R\$ 6.862,67 |
| 95 | BOTINA DE SEGURANÇA (PAR) - cor preta, com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro, forro sintético, solado PU, bi densidade, preto, injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço; nº 37 a 44. | 200 | R\$ 128,63 | R\$ 25.725,33 |
| 96 | BRITA Nº 0 | 300 | R\$ 246,66 | R\$ 73.998,00 |
| 97 | BRITA Nº 1 | 300 | R\$ 234,66 | R\$ 70.398,00 |
| 98 | BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40 MM | 100 | R\$ 6,63 | R\$ 662,67 |
| 99 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM NBR 5648 | 100 | R\$ 4,49 | R\$ 449,33 |
| 100 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 | 100 | R\$ 7,63 | R\$ 762,67 |
| 101 | BUCHA REDUÇÃO 25 MM X 20 MM | 100 | R\$ 2,57 | R\$ 256,67 |
| 102 | BUCHA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM | 100 | R\$ 8,63 | R\$ 862,67 |
| 103 | BUCHA REDUÇÃO 75 MM X 50 MM | 100 | R\$ 14,29 | R\$ 1.429,33 |
| 104 | BUCHA S10 | 500 | R\$ 0,58 | R\$ 291,67 |
| 105 | BUCHA S12 | 500 | R\$ 0,79 | R\$ 396,67 |
| 106 | BUCHA S06 | 500 | R\$ 0,51 | R\$ 255,00 |
| 107 | BUCHA S8 | 500 | R\$ 0,54 | R\$ 271,67 |
| 108 | BÓIA P/CAIXA D'AGUA 1/2 | 80 | R\$ 18,29 | R\$ 1.463,47 |
| 109 | BÓIA P/CAIXA D'AGUA 3/4 | 50 | R\$ 19,29 | R\$ 964,67 |
| 110 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0 MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, CORES VARIADAS, EMCONFORMIDADE COM NBR 7288 | 1.000,00 | R\$ 13,29 | R\$ 13.293,33 |
| 111 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM² ISOLAÇÃO PVC 450/750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288 | 3.000,00 | R\$ 2,30 | R\$ 6.900,00 |
| 112 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM² ISOLAÇÃO PVC 750 v, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288. | 3.000,00 | R\$ 4,29 | R\$ 12.880,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|--------------|---------------|
| 113 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4MM² ISOLAÇÃO PVC 750 V, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288. | 3.000,00 | R\$ 4,83 | R\$ 14.480,00 |
| 114 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6MM² ISOLAÇÃO PVC 750 V, ANTICHAMA, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, CORES VARIADAS, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288. | 3.000,00 | R\$ 7,49 | R\$ 22.480,00 |
| 115 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 125CM | 50 | R\$ 25,29 | R\$ 1.264,67 |
| 116 | CABO DUPLEX 16 MM | 500 | R\$ 7,63 | R\$ 3.813,33 |
| 117 | CABO FLEXÍVEL 16 MM | 200 | R\$ 19,29 | R\$ 3.858,67 |
| 118 | CABO PP 3 X 1,5MM | 300 | R\$ 9,29 | R\$ 2.788,00 |
| 119 | CABO PP 3 X 2,5MM | 300 | R\$ 12,29 | R\$ 3.688,00 |
| 120 | CABO QUADRIplex ALUMINIO | 400 | R\$ 27,96 | R\$ 11.184,00 |
| 121 | CABO TRIPLEX 16MM ALUMINIO | 500 | R\$ 11,30 | R\$ 5.650,00 |
| 122 | CADEADO EM METAL 20MM | 30 | R\$ 19,29 | R\$ 578,80 |
| 123 | CADEADO EM METAL 25 MM | 30 | R\$ 21,93 | R\$ 657,90 |
| 124 | CADEADO EM METAL 30 MM | 30 | R\$ 26,29 | R\$ 788,80 |
| 125 | CADEADO EM METAL 35 MM | 30 | R\$ 33,63 | R\$ 1.008,80 |
| 126 | CADEADO EM METAL 40 MM | 30 | R\$ 38,29 | R\$ 1.148,80 |
| 127 | CAIBRO (DE MADERA DE LEI) 7 X 4 CM | 2.000,00 | R\$ 10,16 | R\$ 20.320,00 |
| 128 | CAIXA D'ÁGUA 500L - de polietileno; em forma circular; com tampa; capacidade para 500 litros; na cor azul; com dimensões de altura c/ tampa 785mm, diam. sup.1.240mm diam.inf.1.000mm; com espessura da parede de mínima 6,00mm; com espessura da base de mínima 6,00mm. | 30 | R\$ 302,63 | R\$ 9.079,00 |
| 129 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS | 30 | R\$ 502,96 | R\$ 15.088,80 |
| 130 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS | 30 | R\$ 583,33 | R\$ 17.499,80 |
| 131 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000 LITROS | 30 | R\$ 2.160,66 | R\$ 64.819,80 |
| 132 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS | 6 | R\$ 3.319,99 | R\$ 19.919,96 |
| 133 | CAIXA D'ÁGUA 250 DE POLIETILENO COM TAMPA 250 LITROS | 30 | R\$ 153,33 | R\$ 4.599,80 |
| 134 | CAIXA DE DESCARGA | 50 | R\$ 41,96 | R\$ 2.098,00 |
| 135 | CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 C/ GRELHA CROMADA | 30 | R\$ 47,96 | R\$ 1.438,80 |
| 136 | CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA GRELHA | 40 | R\$ 38,63 | R\$ 1.545,07 |
| 137 | CAL HIDRATADA CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CH-1; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM 15 KG | 400 | R\$ 37,96 | R\$ 15.184,00 |
| 138 | CAL PARA PINTURA SACO 7KG | 800 | R\$ 25,29 | R\$ 20.234,67 |
| 139 | CAMARA DE AR 3,50 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO | 60 | R\$ 38,63 | R\$ 2.317,60 |
| 140 | CAMARA DE AR 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO | 60 | R\$ 34,96 | R\$ 2.097,60 |
| 141 | CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA USO ROÇADEIRA | 10 | R\$ 68,63 | R\$ 686,27 |
| 142 | CARRINHO DE MÃO METALOSA MASTER AZUL | 50 | R\$ 363,29 | R\$ 18.164,67 |
| 143 | CAVADEIRA EM AÇO, ARTICULADA, NÚM. 2, TAMANHO 1,8 M C/ CABO DE MADEIRA | 40 | R\$ 133,96 | R\$ 5.358,40 |
| 144 | CHAPA DE MADEIRITE 14 MM (1,10 X 2,20) | 30 | R\$ 154,96 | R\$ 4.648,80 |
| 145 | CHAPA DE MADEIRITE 16 MM (1,10 X 2,20) | 30 | R\$ 174,29 | R\$ 5.228,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|------------|---------------|
| 146 | CHAPA MADEIRIT 9 MM, 2,20 X 1,10 | 30 | R\$ 114,29 | R\$ 3.428,80 |
| 147 | CHAPA PRETA 18 -TAM: 1 X 2 E 1,20 X 20 | 200 | R\$ 252,63 | R\$ 50.525,33 |
| 148 | CHAPA PRETA 20 TAM: 1 X 2 E 1,20 X 20 | 200 | R\$ 263,96 | R\$ 52.792,00 |
| 149 | CHAVE DE FENDA - HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INJETADO; PONTA CHATA; TAMANHO: 1/4 x 6". | 20 | R\$ 15,29 | R\$ 305,87 |
| 150 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 3/6 x 5 POLEGADAS | 20 | R\$ 12,29 | R\$ 245,87 |
| 151 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS 1/8 X 3. EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 1/8 x 3 POLEGADAS. | 20 | R\$ 10,29 | R\$ 205,87 |
| 152 | CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS-5/16 X 6 EM AÇO FORJADO, CABO DE PLASTICO VINILICO 5/16 x 6 POLEGADAS. | 20 | R\$ 17,96 | R\$ 359,20 |
| 153 | CHAVE DE GRIFO - MODELI STILSON OU SIMILAR; AÇO ESPECIAL, CABO ACHATADO NA COR VERMELHA, BOCA SERRILHA, PORCA DE REGULAGEM PARA AJUSTAR A ABERTURA DA BOCA, MOLA DE AÇO PARA PRESSÃO TAMANHO (POL): COMPRIMENTO 18 REGULAVEL | 20 | R\$ 83,96 | R\$ 1.679,20 |
| 154 | CHAVE SIMPLES DE SOBREPOR BIFASICO 40 220 V | 10 | R\$ 223,96 | R\$ 2.239,60 |
| 155 | CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, BIFASICO 220 V FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA. | 10 | R\$ 88,63 | R\$ 886,27 |
| 156 | CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, MONOFASICO 127 V FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM SELETOR PARA 3 TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA | 10 | R\$ 88,63 | R\$ 886,27 |
| 157 | CHUVEIRO PLASTICO COMHASTE COMPLETO 1/2 | 30 | R\$ 38,63 | R\$ 1.158,80 |
| 158 | CILINDRO P/ FECHADURA C/ DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS STAM | 20 | R\$ 38,63 | R\$ 772,53 |
| 159 | CIMENTO DE REJUNTE - cimento de rejunte, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivo e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, para juntas de 2 a 10mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico de 1 kg. | 50 | R\$ 15,29 | R\$ 764,67 |
| 160 | CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - Z - composto de pozolona, com resistência de 32 MPA, com faixa de porcentagem em peso de clínquer+sulf. de cálcio de 94-76%, com faixa de porcentagem de material pozolanico de 6- 14%, com faixa de porcentagem de material carbônico de 0-10%, embalagem em sacos de papel tipo "kraft" com 50 kg. | 2.000,00 | R\$ 39,96 | R\$ 79.920,00 |
| 161 | COLHER DE PEDREIRO DE 10' | 20 | R\$ 48,63 | R\$ 972,53 |
| 162 | COLHER DE PEDREIRO DE CANTO 9' | 20 | R\$ 44,96 | R\$ 899,20 |
| 163 | COLUNA PARA LAVATORIO CORES VARIADAS | 50 | R\$ 118,99 | R\$ 5.949,67 |
| 164 | COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X14 6M | 300 | R\$ 153,96 | R\$ 46.188,00 |
| 165 | COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X17 7M | 300 | R\$ 183,99 | R\$ 55.198,00 |
| 166 | COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 17 DE 6 MTS | 300 | R\$ 163,96 | R\$ 49.188,00 |
| 167 | COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 14 DE 6 MTS | 300 | R\$ 153,96 | R\$ 46.188,00 |
| 168 | COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 14 DE 7 MTS | 300 | R\$ 163,96 | R\$ 49.188,00 |
| 169 | COLUNA PRONTA 5/16 8 MM 7 X 17 DE 7 MTS | 300 | R\$ 183,99 | R\$ 55.198,00 |
| 170 | CORANTE LIQUIDO | 100 | R\$ 8,16 | R\$ 816,00 |
| 171 | CORDA DE SEDA, TRANCADA, BRANCA, COM 6 MM DE ESPESSURA | 400 | R\$ 2,30 | R\$ 920,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|---|-----|------------|--------------|
| 172 | CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA DE PVC CROMADO | 20 | R\$ 68,63 | R\$ 1.372,53 |
| 173 | CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES | 15 | R\$ 183,99 | R\$ 2.759,90 |
| 174 | CORRENTE PARA MOTOSSERRA 16 DENTES | 15 | R\$ 93,99 | R\$ 1.409,90 |
| 175 | CURVA 45° LONGA EM PVC ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 18,29 | R\$ 1.829,33 |
| 176 | CURVA 90° CURTA ESGOTO 100 MM | 100 | R\$ 40,96 | R\$ 4.096,00 |
| 177 | CURVA 90° LONGA ESGOTO 100 MM | 100 | R\$ 64,96 | R\$ 6.496,00 |
| 178 | CURVA 90° LONGA EM PVC ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 21,96 | R\$ 2.196,00 |
| 179 | CURVA 90° LONGA EM PVC ESGOTO 75 MM | 100 | R\$ 62,63 | R\$ 6.262,67 |
| 180 | CURVA 90° SOLDAVEL 25 | 100 | R\$ 7,63 | R\$ 762,67 |
| 181 | CURVA 90° SOLDAVEL 50 | 100 | R\$ 28,63 | R\$ 2.862,67 |
| 182 | CURVA DE 45° SOLDAVEL 20 MM | 100 | R\$ 6,29 | R\$ 629,33 |
| 183 | CURVA DE 45° SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 7,49 | R\$ 749,33 |
| 184 | CURVAR ESGOTO 45° 100 MM | 100 | R\$ 62,63 | R\$ 6.262,67 |
| 185 | DISCO CORTE TURBO CONCRETO 4 1/2" | 20 | R\$ 42,63 | R\$ 852,53 |
| 186 | DISCO DE CORTE AÇO INOX 4,5 POLEGADA | 500 | R\$ 7,63 | R\$ 3.813,33 |
| 187 | DISCO DIAMANTADO DE 110 X2 X20MM PARA CORTAR CERÂMICA (SECA) 4 1/2 | 30 | R\$ 59,96 | R\$ 1.798,80 |
| 188 | DISCO SERRA PARA MADEIRA 7 | 30 | R\$ 119,96 | R\$ 3.598,80 |
| 189 | DISJUNTOR 2X10 DIN | 20 | R\$ 68,33 | R\$ 1.366,53 |
| 190 | DISJUNTOR 2X16 DIN | 20 | R\$ 68,33 | R\$ 1.366,53 |
| 191 | DISJUNTOR 2X32 DIN | 20 | R\$ 68,33 | R\$ 1.366,53 |
| 192 | DISJUNTOR 2X40 DIN | 20 | R\$ 68,33 | R\$ 1.366,53 |
| 193 | DISJUNTOR 2X63 DIN | 20 | R\$ 138,99 | R\$ 2.779,87 |
| 194 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 10A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 195 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 15A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 196 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 20A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 197 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 25A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 198 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 30A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 199 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 220 V 5KA | 20 | R\$ 163,96 | R\$ 3.279,20 |
| 200 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 220 V 5KA | 20 | R\$ 214,29 | R\$ 4.285,87 |
| 201 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 60A 220 V 5KA | 20 | R\$ 289,29 | R\$ 5.785,87 |
| 202 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 10A 127 V 5KA | 20 | R\$ 41,96 | R\$ 839,20 |
| 203 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 15A 127 V 5KA | 20 | R\$ 41,96 | R\$ 839,20 |
| 204 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 20A 127 V 5KA | 20 | R\$ 41,96 | R\$ 839,20 |
| 205 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 25A 127 V 5KA | 20 | R\$ 43,96 | R\$ 879,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|------|------------|---------------|
| 206 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 30A 127 V 5KA | 20 | R\$ 43,96 | R\$ 879,20 |
| 207 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR CURVA C PADRÃO NEMA 40A 127 V 5KA | 40 | R\$ 62,63 | R\$ 2.505,07 |
| 208 | DOBRADIÇA MEDIA 3 1/2 POLEGADAS | 200 | R\$ 22,63 | R\$ 4.525,33 |
| 209 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4 POLEG. BARRA 3 M Deve atender a NBR 6150. | 20 | R\$ 22,63 | R\$ 452,53 |
| 210 | ENGATE 40 CM COM NIPEL 1/2 POLEGADA, ROSQUEAVEL | 30 | R\$ 11,63 | R\$ 348,80 |
| 211 | ENXADA LARGA GOIVADA 3,0 LBS Ferramenta forjada pesada, temperada e revenida. | 80 | R\$ 88,63 | R\$ 7.090,13 |
| 212 | ESGUICHO EM METAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM, TIPO PISTOLA | 20 | R\$ 58,63 | R\$ 1.172,53 |
| 213 | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W | 2 | R\$ 597,33 | R\$ 1.194,65 |
| 214 | ESPAÇADOR PARA PISO 3 MM | 40 | R\$ 7,63 | R\$ 305,07 |
| 215 | EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 SAIDAS Com fio de 2 x 0,5 mm, 05 metros. | 30 | R\$ 29,63 | R\$ 888,80 |
| 216 | FACA PARA CORTADOR DE GRAMA 2.11.114 | 15 | R\$ 62,63 | R\$ 939,40 |
| 217 | FAÇÃO EM AÇO,24 POLEGADAS Com fio de 2 x 0,5 mm, 05 metros. | 20 | R\$ 119,97 | R\$ 2.399,33 |
| 218 | FECHADURA EXTERNA | 100 | R\$ 98,63 | R\$ 9.863,33 |
| 219 | FECHADURA INTERNA | 50 | R\$ 94,63 | R\$ 4.731,33 |
| 220 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS | 15 | R\$ 51,96 | R\$ 779,40 |
| 221 | FIO 2 X 1,5 PARALELO | 2000 | R\$ 5,96 | R\$ 11.920,00 |
| 222 | FIO PARALELO 2 X 1,5MM | 1500 | R\$ 4,63 | R\$ 6.940,00 |
| 223 | FIO PARALELO 2 X 2,5MM | 1000 | R\$ 8,16 | R\$ 8.160,00 |
| 224 | FIO PARALELO 2 X 4 MM | 300 | R\$ 9,49 | R\$ 2.848,00 |
| 225 | FIO ROÇADEIRA - BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0 MM PARA ROÇADEIRA; 2 kilos. | 15 | R\$ 79,29 | R\$ 1.189,40 |
| 226 | FIO TELEFONICO PARALELO | 200 | R\$ 6,29 | R\$ 1.258,67 |
| 227 | FITA CREPE 18 MM X 50M, UNIDADES | 50 | R\$ 44,63 | R\$ 2.231,33 |
| 228 | FITA CREPE 24 MM ROLO COM 50 METROS DE BOA QUALIDADE | 50 | R\$ 11,96 | R\$ 598,00 |
| 229 | FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS | 150 | R\$ 19,29 | R\$ 2.894,00 |
| 230 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS | 30 | R\$ 51,96 | R\$ 1.558,80 |
| 231 | FOICE ROÇADEIRA - foice roçadeira metálica, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm. | 20 | R\$ 51,96 | R\$ 1.039,20 |
| 232 | FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2 | 6 | R\$ 607,97 | R\$ 3.647,80 |
| 233 | INSETICIDA LIQUIDO - VIDRO 30 ML mata barata,pulgas,moscas,traça e larvas. | 100 | R\$ 24,29 | R\$ 2.429,33 |
| 234 | INTERRUPTOR COM TOMADA | 50 | R\$ 22,63 | R\$ 1.131,33 |
| 235 | INTERRUPTOR INTERNO | 50 | R\$ 14,29 | R\$ 714,67 |
| 236 | JOELHO 45° ESGOTO 100 MM | 100 | R\$ 15,29 | R\$ 1.529,33 |
| 237 | JOELHO 45° ESGOTO 40 MM | 100 | R\$ 6,29 | R\$ 629,33 |
| 238 | JOELHO 45° ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 8,29 | R\$ 829,33 |
| 239 | JOELHO 45° ESGOTO 75 MM | 100 | R\$ 14,96 | R\$ 1.496,00 |
| 240 | JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 20 MM | 100 | R\$ 3,29 | R\$ 329,33 |
| 241 | JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 3,63 | R\$ 362,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|---|-----|------------|---------------|
| 242 | JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 40 MM | 100 | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,33 |
| 243 | JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 50 MM | 100 | R\$ 12,63 | R\$ 1.262,67 |
| 244 | JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO 100 X 50 MM | 80 | R\$ 31,96 | R\$ 2.556,80 |
| 245 | JOELHO 90° ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 5,63 | R\$ 562,67 |
| 246 | JOELHO 90° ESGOTO 75 MM | 100 | R\$ 10,29 | R\$ 1.029,33 |
| 247 | JOELHO 90° EM PVC 100 MM PARA ESGOTO | 200 | R\$ 11,96 | R\$ 2.392,00 |
| 248 | JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 2,63 | R\$ 262,67 |
| 249 | JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 40 MM | 50 | R\$ 9,63 | R\$ 481,33 |
| 250 | JOELHO 90° EM PVC SOLDAVEL 50 MM | 100 | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,33 |
| 251 | JOELHO 90° ESGOTO 40 MM | 80 | R\$ 3,63 | R\$ 290,13 |
| 252 | JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM | 200 | R\$ 2,17 | R\$ 433,33 |
| 253 | JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM | 100 | R\$ 9,29 | R\$ 929,33 |
| 254 | JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 | 80 | R\$ 10,63 | R\$ 850,13 |
| 255 | JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20 X 1/2 | 80 | R\$ 4,57 | R\$ 365,33 |
| 256 | JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2 POLEGADAS, BUCHA DE LATÃO | 80 | R\$ 10,63 | R\$ 850,13 |
| 257 | JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2" | 80 | R\$ 8,63 | R\$ 690,13 |
| 258 | JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC SOLDAVEL 25 MM X 20 MM | 80 | R\$ 6,63 | R\$ 530,13 |
| 259 | JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM | 50 | R\$ 74,29 | R\$ 3.714,67 |
| 260 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM | 100 | R\$ 84,96 | R\$ 8.496,00 |
| 261 | JOELHO PVC ESGOTO 90° 200 MM | 80 | R\$ 199,29 | R\$ 15.943,47 |
| 262 | JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM | 50 | R\$ 34,96 | R\$ 1.748,00 |
| 263 | JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 50 MM | 50 | R\$ 35,29 | R\$ 1.764,67 |
| 264 | JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75 MM | 50 | R\$ 38,96 | R\$ 1.948,00 |
| 265 | LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO RAPIDO, COR AMARELA, 12 POL. X 18 DENTS X 1/2" POL. | 100 | R\$ 16,29 | R\$ 1.629,33 |
| 266 | LAMPADA DE LED 12 W | 30 | R\$ 15,63 | R\$ 468,80 |
| 267 | LAMPADA DE LED 20 W | 80 | R\$ 35,29 | R\$ 2.823,47 |
| 268 | LAMPADA DE LED 30W | 80 | R\$ 48,63 | R\$ 3.890,13 |
| 269 | LAMPADA DE LED 50 W | 80 | R\$ 91,96 | R\$ 7.356,80 |
| 270 | LAMPADA DE LED 9 W | 30 | R\$ 13,29 | R\$ 398,80 |
| 271 | LAMPADA TUBULAR DE LED 1,20 CM 18 W | 250 | R\$ 33,63 | R\$ 8.406,67 |
| 272 | LAVATÓRIO CORES VARIADAS | 50 | R\$ 161,96 | R\$ 8.098,00 |
| 273 | LIMA DE AÇO, MEDINDO 8" MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA PARA ENXADA | 100 | R\$ 24,29 | R\$ 2.429,33 |
| 274 | LIMA DE SERROTE TRIANGULO DE 4" FABRICADAS COM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO E TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. | 50 | R\$ 21,96 | R\$ 1.098,00 |
| 275 | LIMATÃO PARA MOTOSERRA 3/16 | 50 | R\$ 18,29 | R\$ 914,67 |
| 276 | LINHA PARA PEDREIRO, EM NYLON, CARRETEL COM 100 METROS | 30 | R\$ 17,96 | R\$ 538,80 |
| 277 | LIXA MADEIRA NUMERAÇÕES VARIADAS BOA QUALIDADE | 200 | R\$ 4,49 | R\$ 898,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|-----|------------|--------------|
| 278 | LIXA D'AGUA NUMERAÇÕES VARIADAS -BOA QUALIDADE | 200 | R\$ 6,29 | R\$ 1.258,67 |
| 279 | LIXA FERRO NUMERAÇÕES VARIADAS BOA QUALIDADE | 200 | R\$ 8,29 | R\$ 1.658,67 |
| 280 | LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM SPRAY 300 ML | 30 | R\$ 21,96 | R\$ 658,80 |
| 281 | LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULARES 2X20W, SOQUETE G-13, CORPO/REFLETOR EMCHAPA DE AÇOTRATADA, PINTURA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NO CORPO | 10 | R\$ 88,63 | R\$ 886,27 |
| 282 | LUMINARIA ALETADA DE SOBREPOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 2X40W, SOQUETE G-13, CORPO/REFLETOR EMCHAPA DE AÇOTRATADA, PINTURA NA COR BRANCA, ALOJAMENTO PARA REATOR NO CORPO | 10 | R\$ 101,96 | R\$ 1.019,60 |
| 283 | LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM MARROM | 80 | R\$ 38,63 | R\$ 3.090,13 |
| 284 | LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM MARROM | 80 | R\$ 40,29 | R\$ 3.223,47 |
| 285 | LUVA DE CORRER 40 MM PARA ESGOTO BOA QUALIDADE | 80 | R\$ 15,29 | R\$ 1.223,47 |
| 286 | LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 100 MM | 50 | R\$ 28,29 | R\$ 1.414,67 |
| 287 | LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 50 MM | 50 | R\$ 26,29 | R\$ 1.314,67 |
| 288 | LUVA DE CORRER EM PVC ESGOTO 75 MM | 50 | R\$ 29,29 | R\$ 1.464,67 |
| 289 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20 MM | 80 | R\$ 18,96 | R\$ 1.516,80 |
| 290 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25 MM | 80 | R\$ 24,63 | R\$ 1.970,13 |
| 291 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 50 MM | 80 | R\$ 45,29 | R\$ 3.623,47 |
| 292 | LUVA DE LÁTEX,- FORRO EM ALGODÃO LUVA DE LÁTEX, COM FORRO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, MEDIDA DE 29 CM, TAMANHO M. | 100 | R\$ 14,29 | R\$ 1.429,33 |
| 293 | LUVA DE PVC 25 X 3/4 BUCHA LATÃO | 80 | R\$ 11,29 | R\$ 903,47 |
| 294 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4 POLEGADAS | 80 | R\$ 3,63 | R\$ 290,13 |
| 295 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA EMENDA DE ELETRODUTO Diâmetro 2 com rosca. | 80 | R\$ 6,29 | R\$ 503,47 |
| 296 | LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORÇO 20 CM CANO CURTO | 100 | R\$ 31,96 | R\$ 3.196,00 |
| 297 | LUVA DE RASPA EM COURO COM REFORÇO 20 CM CANO LONGO | 50 | R\$ 38,63 | R\$ 1.931,33 |
| 298 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 | 100 | R\$ 5,49 | R\$ 549,33 |
| 299 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 | 100 | R\$ 9,16 | R\$ 916,00 |
| 300 | LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM | 80 | R\$ 11,29 | R\$ 903,47 |
| 301 | LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM | 80 | R\$ 6,29 | R\$ 503,47 |
| 302 | LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM | 80 | R\$ 8,29 | R\$ 663,47 |
| 303 | LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM | 80 | R\$ 10,29 | R\$ 823,47 |
| 304 | LUVA SOLDAVEL 20 MM | 100 | R\$ 3,16 | R\$ 316,00 |
| 305 | LUVA SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 2,63 | R\$ 262,67 |
| 306 | LUVA SOLDAVEL 50 MM | 100 | R\$ 10,29 | R\$ 1.029,33 |
| 307 | LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2 | 100 | R\$ 9,29 | R\$ 929,33 |
| 308 | LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 | 100 | R\$ 9,63 | R\$ 962,67 |
| 309 | LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 20 X 1/2 | 100 | R\$ 5,29 | R\$ 529,33 |
| 310 | LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 X 1/2 | 100 | R\$ 6,16 | R\$ 616,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|--------------|---------------|
| 311 | LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 25 X 3/4 | 100 | R\$ 6,16 | R\$ 616,00 |
| 312 | LUVA SOLDAVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2 | 100 | R\$ 28,63 | R\$ 2.862,67 |
| 313 | MADEIRITE DE 10 MM MEDINDO 1,10 X 2,20 M | 40 | R\$ 114,29 | R\$ 4.571,73 |
| 314 | MADEIRITE DE 15 MM MEDINDO 1,10 X 2,20 M | 40 | R\$ 174,29 | R\$ 6.971,73 |
| 315 | MANGUEIRA MINERAÇÃO 25MM (1") 600 LIBRAS -DUAS LONAS | 100 | R\$ 23,29 | R\$ 2.329,33 |
| 316 | MANGUEIRA PRETA 20 MM | 1.000,00 | R\$ 2,83 | R\$ 2.833,33 |
| 317 | MANGUEIRA PRETA 3/4 | 1.000,00 | R\$ 3,17 | R\$ 3.166,67 |
| 318 | MANGUEIRA SINFONADA 3/4 | 500 | R\$ 11,29 | R\$ 5.646,67 |
| 319 | MANGUEIRA TRANÇADA EM BORRACHA C/ PAREDE DUPLA 1/2 PLEGADA PARA JARDIM | 300 | R\$ 9,29 | R\$ 2.788,00 |
| 320 | MANILHA DE CONCRETO 100 MM | 130 | R\$ 597,99 | R\$ 77.739,13 |
| 321 | MANILHA DE CONCRETO 30 MM | 80 | R\$ 288,29 | R\$ 23.063,47 |
| 322 | MANILHA DE CONCRETO 40 MM | 80 | R\$ 303,33 | R\$ 24.266,67 |
| 323 | MANILHA DE CONCRETO 60 MM | 80 | R\$ 356,00 | R\$ 28.480,00 |
| 324 | MANILHA DE CONCRETO 80 MM | 80 | R\$ 494,00 | R\$ 39.520,00 |
| 325 | MARCO ANGELIM PEDRA COM ALIZAR | 50 | R\$ 356,00 | R\$ 17.800,00 |
| 326 | MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 1 KG | 20 | R\$ 53,96 | R\$ 1.079,20 |
| 327 | MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 2 KG | 15 | R\$ 83,96 | R\$ 1.259,40 |
| 328 | MARRETA EM AÇO, OITAVA, COM CABO DE MADEIRA, PESO: 3 KG | 5 | R\$ 143,96 | R\$ 719,80 |
| 329 | MARTELETE PERFURADOR 650W Potência nominal absorvida 650 W; Energia de impacto 1,7 J; Número máx. de impactos 0 - 4.200 i.p.m.; Nº de rotações nominais 0 - 1.300 r.p.m.; Peso 2,3 kg; Suporte da ferramenta SDS plus. Ø de perfuração em concreto, brocas para martelo 4 - 20 mm Faixa apl. opc. em concreto, brocas para martelo 4 - 10 mm Ø de perfuração em concreto com broca de coroa oca 68 mm Ø máx. de perfuração alvenaria, brocas de coroa oca 68 mm Diâmetro máx. de perfuração em metal 13 mm Ø máx. de perfuração em madeira 30 mm Ø máx. de perfuração concreto 20 mm | 1 | R\$ 1.391,33 | R\$ 1.391,33 |
| 330 | MARTELO PARA CARPINTEIRO MODELO UNHA, COM CABO, TAMANHO 18 MM. | 10 | R\$ 38,63 | R\$ 386,27 |
| 331 | MARTELO PARA CARPINTEIRO MODELO UNHA, COM CABO, TAMANHO 27 MM. | 30 | R\$ 63,96 | R\$ 1.918,80 |
| 332 | MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG | 100 | R\$ 69,29 | R\$ 6.929,33 |
| 333 | MASSA CORRIDA TEXTURA 20 KG | 100 | R\$ 91,29 | R\$ 9.129,33 |
| 334 | MASSA CORRIDA; BASE PVA NA COR BRANCA, SACOLA 20KG | 100 | R\$ 41,29 | R\$ 4.129,33 |
| 335 | MATA FORMIGA EM PO - PACOTE 500G | 500 | R\$ 32,63 | R\$ 16.313,33 |
| 336 | NIVEL DE MÃO, EM ALUMINIO, COM 03 BOLHAS, TAMANHO 14" | 20 | R\$ 38,63 | R\$ 772,53 |
| 337 | OCULOS DE SEGURANÇA - LENTES TRANSPARENTES - em policarbonato resistente a impactos, anti-risco, visor curvo para proteção lateral com lentes transparentes. | 30 | R\$ 18,63 | R\$ 558,80 |
| 338 | PA AJUNTADREIRA DE BICO EM AÇO, COM CABO EM Y, EM MADEIRA | 30 | R\$ 63,96 | R\$ 1.918,80 |
| 339 | PADRÃO CEMIG CEMIG BI 01 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 220 W | 10 | R\$ 1.194,29 | R\$ 11.942,93 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|--------------|---------------|
| 340 | PADRÃO CEMIG BI 01 CAIXA 7 MT CONTRA 220 W | 10 | R\$ 1.694,29 | R\$ 16.942,93 |
| 341 | PADRÃO CEMIG MONO 01 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 110W | 10 | R\$ 794,29 | R\$ 7.942,93 |
| 342 | PADRÃO CEMIG MONO 01 CAIXA 7 MT CONTRA 110 W | 10 | R\$ 1.294,29 | R\$ 12.942,93 |
| 343 | PADRÃO CEMIG MONO 02 CAIXA 4,5 MT A FAVOR 110 W | 10 | R\$ 1.354,29 | R\$ 13.542,93 |
| 344 | PADRÃO CEMIG MONO 02 CAIXA 7 MT CONTRA 110 W | 2 | R\$ 1.894,29 | R\$ 3.788,59 |
| 345 | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA 12V 114 | 6 | R\$ 1.057,33 | R\$ 6.343,96 |
| 346 | PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA - 8 MM | 500 | R\$ 0,86 | R\$ 430,00 |
| 347 | PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA -6 MM | 500 | R\$ 0,83 | R\$ 413,33 |
| 348 | PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA 10MM | 500 | R\$ 0,96 | R\$ 480,00 |
| 349 | PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 3.8 X 8 | 400 | R\$ 1,20 | R\$ 480,00 |
| 350 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 10 MM | 200 | R\$ 6,29 | R\$ 1.258,67 |
| 351 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 8 MM | 100 | R\$ 6,16 | R\$ 616,00 |
| 352 | PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35 MM | 500 | R\$ 0,86 | R\$ 430,00 |
| 353 | PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40 MM | 500 | R\$ 0,86 | R\$ 430,00 |
| 354 | PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50 MM | 500 | R\$ 1,12 | R\$ 560,00 |
| 355 | PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 50 MM | 500 | R\$ 1,12 | R\$ 560,00 |
| 356 | PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 40 MM | 500 | R\$ 1,12 | R\$ 560,00 |
| 357 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 40 | 500 | R\$ 1,45 | R\$ 726,67 |
| 358 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 50 | 500 | R\$ 2,15 | R\$ 1.076,67 |
| 359 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 60 | 500 | R\$ 1,65 | R\$ 826,67 |
| 360 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 70 | 500 | R\$ 2,87 | R\$ 1.433,33 |
| 361 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 90 | 500 | R\$ 3,63 | R\$ 1.813,33 |
| 362 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 3/8 X 100 | 500 | R\$ 3,73 | R\$ 1.863,33 |
| 363 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 40 | 500 | R\$ 1,19 | R\$ 593,33 |
| 364 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 | 500 | R\$ 1,53 | R\$ 763,33 |
| 365 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 | 500 | R\$ 1,76 | R\$ 880,00 |
| 366 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 70 | 500 | R\$ 1,79 | R\$ 896,67 |
| 367 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 90 | 500 | R\$ 1,83 | R\$ 913,33 |
| 368 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 100 | 500 | R\$ 2,36 | R\$ 1.180,00 |
| 369 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 5/16 X 120 | 500 | R\$ 2,73 | R\$ 1.363,33 |
| 370 | PENEIRA EM AÇO, TIPO 02, ARO EM MADEIRA Nº 55 | 40 | R\$ 63,96 | R\$ 2.558,40 |
| 371 | PEÇA BRUTA 11 X 6 | 600 | R\$ 22,96 | R\$ 13.776,00 |
| 372 | PEÇA BRUTA 14 X 6 | 600 | R\$ 29,29 | R\$ 17.576,00 |
| 373 | PEÇA BRUTA 6 X 6 | 600 | R\$ 14,96 | R\$ 8.976,00 |
| 374 | PICARETA EM AÇO, COM PONTA E PA, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO PADRAO | 20 | R\$ 138,63 | R\$ 2.772,53 |
| 375 | PIGMENTO EM PÓ 500 GRAMAS | 20 | R\$ 16,29 | R\$ 325,87 |
| 376 | PISO DE CERÂMICA -PEI 5 | 1.000,00 | R\$ 48,63 | R\$ 48.626,67 |
| 377 | PLAFON - material plástico, cor branca, dimensões aproximadas: 8 X 4 X 4 Cm (Altura X Largura X Comprimento) | 100 | R\$ 11,96 | R\$ 1.196,00 |
| 378 | PLUG COM ROSCA 3/4 POLEGADAS | 100 | R\$ 3,05 | R\$ 305,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|---------------|
| 379 | PLUG EM PVC ESGOTO 50 MM | 100 | R\$ 15,29 | R\$ 1.529,33 |
| 380 | PLUG FEMEA 2P + T 10A | 50 | R\$ 9,29 | R\$ 464,67 |
| 381 | PLUG FEMEA 3P 20A | 50 | R\$ 14,29 | R\$ 714,67 |
| 382 | PLUG MACHO 2P + T 10A | 50 | R\$ 10,96 | R\$ 548,00 |
| 383 | PLUG MACHO 2P + T 20A | 50 | R\$ 12,96 | R\$ 648,00 |
| 384 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | 100 | R\$ 3,33 | R\$ 332,67 |
| 385 | PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3,50 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO | 20 | R\$ 73,29 | R\$ 1.465,87 |
| 386 | PNEU DE BORRACHA SINTETICA 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO | 50 | R\$ 73,29 | R\$ 3.664,67 |
| 387 | PONTEIRO - CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS | 15 | R\$ 19,29 | R\$ 289,40 |
| 388 | PORCA ROSQUEADA 1/2" | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 389 | PORCA ROSQUEADA 1/4" | 250 | R\$ 0,76 | R\$ 190,00 |
| 390 | PORCA ROSQUEADA 3/8" | 250 | R\$ 0,83 | R\$ 206,67 |
| 391 | PORCA ROSQUEADA 5/6" | 250 | R\$ 0,79 | R\$ 198,33 |
| 392 | PORTA MADEIRA MISTA 2,10 X 80CM | 50 | R\$ 323,99 | R\$ 16.199,67 |
| 393 | PORTA MADEIRA MISTA - 210 X 060 CM | 50 | R\$ 323,99 | R\$ 16.199,67 |
| 394 | PORTA MADEIRA MISTA - 210 X 070 CM | 50 | R\$ 323,99 | R\$ 16.199,67 |
| 395 | PREGO 15 X 15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA | 50 | R\$ 28,63 | R\$ 1.431,33 |
| 396 | PREGO 15 X15 | 50 | R\$ 28,63 | R\$ 1.431,33 |
| 397 | PREGO 17 X 21 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA | 100 | R\$ 28,63 | R\$ 2.862,67 |
| 398 | PREGO 18 X 27 | 200 | R\$ 28,63 | R\$ 5.725,33 |
| 399 | PREGO 18 X 30 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA | 100 | R\$ 25,96 | R\$ 2.596,00 |
| 400 | PREGO 19 X 36 COM CABEÇA | 100 | R\$ 25,96 | R\$ 2.596,00 |
| 401 | PREGO 26 X 72 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA | 300 | R\$ 31,96 | R\$ 9.588,00 |
| 402 | PREGO PARA TELHA | 200 | R\$ 31,96 | R\$ 6.392,00 |
| 403 | PROJETOR LED 100W 6500K, BIVOLT | 45 | R\$ 1.613,29 | R\$ 72.598,20 |
| 404 | RALO QUADRADO COMPLETO SAIDA DE 40 MM | 20 | R\$ 38,63 | R\$ 772,53 |
| 405 | RASTELO FLEXIVEL REFORÇADO, COM 14 DENTES EM MADEIRA - COM CABO | 40 | R\$ 41,30 | R\$ 1.652,00 |
| 406 | REATOR 400W - Enrolamento em alumínio, Modelo: RVMET A.F.P., Tipo de uso: externo, Tensão: 220v, Corrente da rede: 2,10ª, Fator de potência: 0,92, Tensão de pulso: 3,5 – 4,5KV, Ignitor: incorporado, Capacitor: 45uF incorporado, Frequência: 60Hz, Tw: 130°C, Delta t: 90°C | 80 | R\$ 396,30 | R\$ 31.704,00 |
| 407 | REFLETOR PARA LÂMPADAS 400W - Corpo/Laterais: 100% alumínio, indicados para lâmpadas com potência de 400w: Metálica, Sódio, Mistras e Mercúrio - Rosca E27/E40. | 30 | R\$ 506,63 | R\$ 15.199,00 |
| 408 | REFLETOR DE LED 50 WATS | 30 | R\$ 118,33 | R\$ 3.550,00 |
| 409 | REFLETOR DE LED 100 WATS | 30 | R\$ 138,33 | R\$ 4.150,00 |
| 410 | REFLETOR DE LED 150 WATS | 30 | R\$ 267,67 | R\$ 8.030,00 |
| 411 | REFLETOR DE LED 200 WATS | 30 | R\$ 293,33 | R\$ 8.800,00 |
| 412 | REFLETOR DE LED 250 WATS | 30 | R\$ 343,33 | R\$ 10.300,00 |
| 413 | REFLETOR DE LED 300 WATS | 30 | R\$ 390,00 | R\$ 11.700,00 |
| 414 | REFLETOR DE LED 350 WATS | 30 | R\$ 413,99 | R\$ 12.419,80 |

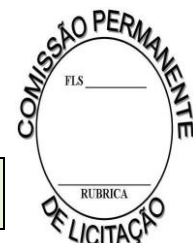


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|----------|--------------|---------------|
| 415 | REFLETOR DE LED 400 WATS | 30 | R\$ 456,66 | R\$ 13.699,80 |
| 416 | REGISTRO DE ESFERA COM CABEÇA QUADRADA 1/2 | 100 | R\$ 14,29 | R\$ 1.429,33 |
| 417 | REGISTRO DE ESFERA COM CABEÇA QUADRADA 3/4 | 100 | R\$ 16,63 | R\$ 1.662,67 |
| 418 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM | 100 | R\$ 31,96 | R\$ 3.196,00 |
| 419 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.1/2" (METAL) | 100 | R\$ 243,96 | R\$ 24.396,00 |
| 420 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE 3/4" (METAL) | 100 | R\$ 114,29 | R\$ 11.429,33 |
| 421 | REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 1/2 | 100 | R\$ 83,96 | R\$ 8.396,00 |
| 422 | REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 20 MM | 100 | R\$ 83,29 | R\$ 8.329,33 |
| 423 | REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 25 MM | 100 | R\$ 93,96 | R\$ 9.396,00 |
| 424 | REGISTRO DE PRESSÃO S30 ROSCAVEL 3/4 | 100 | R\$ 93,96 | R\$ 9.396,00 |
| 425 | REGISTRO SOLDAVEL 20 | 80 | R\$ 15,63 | R\$ 1.250,13 |
| 426 | REGISTRO SOLDAVEL 25 | 80 | R\$ 16,63 | R\$ 1.330,13 |
| 427 | REGISTRO SOLDAVEL 50 | 80 | R\$ 48,63 | R\$ 3.890,13 |
| 428 | REJUNTE PARA PISO SC 5 KG | 50 | R\$ 14,63 | R\$ 731,33 |
| 429 | REPARO PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, EM METAL E COURO | 20 | R\$ 38,63 | R\$ 772,53 |
| 430 | CERAMICA - ACABAMENTO BRILHANTE | 500 | R\$ 53,96 | R\$ 26.980,00 |
| 431 | CERAMICA REVESTIMENTO PAREDE - TAMANHO DIVERSOS | 1480 | R\$ 53,96 | R\$ 79.860,80 |
| 432 | CERAMICA REVESTIMENTO CHÃO - TAMANHO DIVERSOS | 2000 | R\$ 20,63 | R\$ 41.253,33 |
| 433 | RIPA (DE MADEIRA DE LEI) 4,0 X 1,5 CM | 2.000,00 | R\$ 2,89 | R\$ 5.786,67 |
| 434 | RIPÃO (DE MADEIRA DE LEI) 5,0 X 2,0 CM | 2.000,00 | R\$ 4,73 | R\$ 9.453,33 |
| 435 | ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23 | 40 | R\$ 28,63 | R\$ 1.145,07 |
| 436 | ROÇADEIRA A GASOLINA Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58; Potência (kW/cv) 1.7/2.3; Cilindrada (cm³) 35.2; Peso (kg) 7.7 | 2 | R\$ 2.839,99 | R\$ 5.679,99 |
| 437 | ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 52CC A GASOLINA LATERAL 5 EM 1 | 2 | R\$ 2.373,33 | R\$ 4.746,65 |
| 438 | SELADOR ACRÍLICO 18 L - selador acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros. | 20 | R\$ 123,99 | R\$ 2.479,87 |
| 439 | SERRA 12 X 18 STARRET FLEX. | 100 | R\$ 16,29 | R\$ 1.629,33 |
| 440 | SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 1500W | 4 | R\$ 596,66 | R\$ 2.386,64 |
| 441 | SERROTE LAMINAS EM AÇO CARBONOP TEMPERADO E LIXADO; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; DENTES TRAVADOS; 7 DENTES POR POLEGADAS; PROTEÇÃO PLASTICA PARA OS DENTES; TAMANHO: 1/4 x 6". | 30 | R\$ 78,96 | R\$ 2.368,80 |
| 442 | SIFÃO FLEXIVEL, UNIVERSAL PARA TAMUE, PIA E LAVATORIO | 30 | R\$ 18,96 | R\$ 568,80 |
| 443 | PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 55 CM CUBA INOX | 20 | R\$ 318,33 | R\$ 6.366,53 |
| 444 | PIA MARMORE SINTETICO 1,40 X 55 CM CUBA INOX | 20 | R\$ 343,99 | R\$ 6.879,87 |
| 445 | PIA MARMORE SINTETICO 1,60 X 55 CM CUBA INOX | 20 | R\$ 406,33 | R\$ 8.126,53 |
| 446 | PIA MARMORE SINTETICO 1,80 X 55 CM CUBA INOX | 20 | R\$ 426,66 | R\$ 8.533,20 |
| 447 | PIA MARMORE SINTETICO 2,00 X 55 CM CUBA INOX | 20 | R\$ 483,27 | R\$ 9.665,33 |
| 448 | PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,20 X 50 CM | 20 | R\$ 186,66 | R\$ 3.733,20 |
| 449 | PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,40 X 50 CM | 20 | R\$ 216,66 | R\$ 4.333,20 |
| 450 | PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,60 X 50 CM | 20 | R\$ 273,33 | R\$ 5.466,53 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|---|-------|------------|---------------|
| 451 | PIA DE FIBRA P/COZINHA 1,80 X 50 CM | 20 | R\$ 316,66 | R\$ 6.333,20 |
| 452 | TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,20 X 62 CM | 20 | R\$ 236,66 | R\$ 4.733,20 |
| 453 | TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,40 X 70 CM | 20 | R\$ 358,33 | R\$ 7.166,53 |
| 454 | TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,20 X 62 CM | 20 | R\$ 386,66 | R\$ 7.733,20 |
| 455 | TANQUE DUPLO DE MARMORE SINTETICO 1,40 X 70 CM | 20 | R\$ 496,66 | R\$ 9.933,20 |
| 456 | SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 300 G | 50 | R\$ 24,96 | R\$ 1.248,00 |
| 457 | SILICONE MULTI-USO INCOLOR / TUBO COM 50 ML | 30 | R\$ 11,96 | R\$ 358,80 |
| 458 | SOQUETE COM RABICHO DE BAQUELITE | 20 | R\$ 8,29 | R\$ 165,87 |
| 459 | SOQUETE DE PORCELANA - 27 | 50 | R\$ 11,96 | R\$ 598,00 |
| 460 | SPRAY ESMALTE SINTÉTICO | 30 | R\$ 23,29 | R\$ 698,80 |
| 461 | TALHADEIRA CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTAICA NA COR PRETA; TÊMPERA POR INDICAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DE 3/4; TAMANHO 8"; DIMENSÕES 30 x 200 x 19,7 mm | 20 | R\$ 21,29 | R\$ 425,87 |
| 462 | TELA MILIMETRADA EM NYLON, MALHA DE 1,5 MM, ALTURA 1,5 M, COR VERDE | 500 | R\$ 11,29 | R\$ 5.646,67 |
| 463 | TELA SOMBRITE 80% | 1500 | R\$ 38,63 | R\$ 57.940,00 |
| 464 | TELHA AMIANTO 244 X 1,10 | 100 | R\$ 81,96 | R\$ 8.196,00 |
| 465 | TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM | 1000 | R\$ 28,63 | R\$ 28.633,33 |
| 466 | TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL | 10000 | R\$ 2,62 | R\$ 26.233,33 |
| 467 | TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43 MM 1 X 1 | 350 | R\$ 101,29 | R\$ 35.452,67 |
| 468 | TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,50 X 50 MT | 3285 | R\$ 24,29 | R\$ 79.803,60 |
| 469 | TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,00 X 50 MT | 4900 | R\$ 16,29 | R\$ 79.837,33 |
| 470 | TELHA MANGUEIRÃO FIO 16 1,80 X 50 MT | 2540 | R\$ 30,96 | R\$ 78.638,40 |
| 471 | THINNER LATA COM 1 LIT. | 50 | R\$ 24,63 | R\$ 1.231,33 |
| 472 | TIJOLO CERÂMICO 10 X 15 X 30 | 26550 | R\$ 2,99 | R\$ 79.296,00 |
| 473 | TIJOLOS CERÂMICO 9 X 20 X 25 | 46750 | R\$ 1,71 | R\$ 79.942,50 |
| 474 | TINTA A BASE D/AGUA 18 LIT. | 150 | R\$ 299,96 | R\$ 44.994,00 |
| 475 | TINTA A BASE D/AGUA 3,600 LIT. | 60 | R\$ 88,63 | R\$ 5.317,60 |
| 476 | TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE LATA COM 900 ML | 60 | R\$ 54,96 | R\$ 3.297,60 |
| 477 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE - tinta esmalte sintético brilhante, de uso geral, cores diversas, com cobertura suficiente para término da pintura em duas demãos, rendimento 40m ² por galão p/ demão, com resistência ao amarelamento, embalagem litografada, em conformidade com a ABNT 11702 tipo 4.2.1- 1º linha (galão 3,6 litros). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 12 meses do ato da entrega tonalidade (cor) da tinta a ser fornecida, de acordo com a codificação padrão MUNSELL, que deverá estar gravada no galão. | 100 | R\$ 148,63 | R\$ 14.862,67 |
| 478 | TINTA PARA PISO GALÃO 18 LITROS | 60 | R\$ 456,63 | R\$ 27.397,60 |
| 479 | TINTA PARA PISO GALÃO 3.6 LITROS | 30 | R\$ 128,63 | R\$ 3.858,80 |
| 480 | TITA PROTEÇÃO TOTAL FO BASE B2 16 LITROS CORES VARIADAS | 80 | R\$ 956,96 | R\$ 76.556,80 |
| 481 | TITA RENDE MUITO 500 MT LATA 18 LT CORES VAREADAS | 185 | R\$ 425,29 | R\$ 78.679,27 |
| 482 | TOMADA INTERNA | 80 | R\$ 15,63 | R\$ 1.250,67 |

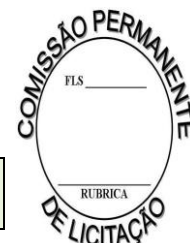


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|---|-----|------------|---------------|
| 483 | TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO Ø DE 1/2" SIMPLES (METAL) | 30 | R\$ 83,96 | R\$ 2.518,80 |
| 484 | TORNEIRA CROMADA PARA PIA Ø DE 3/4" (METAL) LONGA | 20 | R\$ 93,29 | R\$ 1.865,87 |
| 485 | TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA Ø DE 1/2" (BASE DE MESA) | 30 | R\$ 193,96 | R\$ 5.818,80 |
| 486 | TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA Ø DE 1/2" (BASE DE PAREDE) | 30 | R\$ 188,63 | R\$ 5.658,80 |
| 487 | TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA DE 20 MM | 50 | R\$ 7,63 | R\$ 381,33 |
| 488 | TORNEIRA PLASTICA LONGA | 100 | R\$ 8,63 | R\$ 862,67 |
| 489 | TORQUES ARMADOR CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA; MEIO CORTE; SUPORTE PLASTICO; TAMANHO: 10". | 20 | R\$ 113,63 | R\$ 2.272,53 |
| 490 | TRELIÇA - 08 METROS | 300 | R\$ 91,96 | R\$ 27.588,00 |
| 491 | TRELIÇA - 12 METROS | 300 | R\$ 138,63 | R\$ 41.588,00 |
| 492 | TRINCHA - formato simples, cabo preto de madeira, envernizada, cor castanho, pelo de orelha de boi "seda", virola aço estanhadas, 2 pol. | 30 | R\$ 9,29 | R\$ 278,80 |
| 493 | TRINCHA EM PLASTICO DE 1.1/2 POL, COM CERDAS EM NYLON, PARA PINTURA | 30 | R\$ 8,29 | R\$ 248,80 |
| 494 | TRINCHA EM PLASTICO DE 2.1/2 POL, COM CERDAS EM NYLON, PARA PINTURA | 30 | R\$ 9,63 | R\$ 288,80 |
| 495 | TUBO DE DESCARGA COM CURVA LONGA | 100 | R\$ 38,63 | R\$ 3.862,67 |
| 496 | TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 150MM, COMPRIMENTO= 6M | 150 | R\$ 351,96 | R\$ 52.794,00 |
| 497 | TUBO DE PVC REFORÇADO PARA ESGOTO, D= 200MM, COMPRIMENTO= 6M | 30 | R\$ 618,63 | R\$ 18.559,00 |
| 498 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 20MM C/6 METROS | 400 | R\$ 21,96 | R\$ 8.784,00 |
| 499 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 25MM C/6 METROS | 400 | R\$ 25,29 | R\$ 10.117,33 |
| 500 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 32MM C/6 METROS | 300 | R\$ 55,96 | R\$ 16.788,00 |
| 501 | TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 100MM | 500 | R\$ 98,29 | R\$ 49.146,67 |
| 502 | TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 200MM | 100 | R\$ 618,63 | R\$ 61.862,67 |
| 503 | TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 40MM | 200 | R\$ 39,29 | R\$ 7.858,67 |
| 504 | TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 50MM | 200 | R\$ 65,29 | R\$ 13.058,67 |
| 505 | TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 75MM | 200 | R\$ 93,99 | R\$ 18.798,67 |
| 506 | TUBO SOLDAVEL 40 MM X 6 MM | 300 | R\$ 85,29 | R\$ 25.588,00 |
| 507 | TUBO SOLDÁVEL MATERIAL EM PVC, MARROM, BOLSA SOLDÁVEL 50 MM X 6 M | 300 | R\$ 91,96 | R\$ 27.588,00 |
| 508 | TÁBUA DE PINHO 20 X 3 | 200 | R\$ 29,63 | R\$ 5.925,33 |
| 509 | TÁBUA DE PINHO 30 X 3 | 600 | R\$ 48,63 | R\$ 29.176,00 |
| 510 | TÊ 90° ESGOTO 40 MM | 100 | R\$ 5,63 | R\$ 562,67 |
| 511 | TÊ 90° EM PVC 40 MM PARA ESGOTO | 100 | R\$ 5,63 | R\$ 562,67 |
| 512 | TÊ 90° SOLDAVEL 20 MM | 100 | R\$ 2,76 | R\$ 276,00 |
| 513 | TÊ 90° SOLDAVEL 32 MM | 100 | R\$ 9,29 | R\$ 929,33 |
| 514 | TÊ 90° SOLDAVEL 50 MM | 100 | R\$ 19,29 | R\$ 1.929,33 |
| 515 | TÊ 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2 | 100 | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|---------------|
| 516 | TÊ 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4 | 100 | R\$ 14,29 | R\$ 1.429,33 |
| 517 | TÊ BUCHA LATÃO 25 X 1/2 | 100 | R\$ 14,29 | R\$ 1.429,33 |
| 518 | TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 X 50 MM | 100 | R\$ 21,29 | R\$ 2.129,33 |
| 519 | TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 100 X 75 MM | 100 | R\$ 23,29 | R\$ 2.329,33 |
| 520 | TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 75 X 50 MM | 100 | R\$ 22,29 | R\$ 2.229,33 |
| 521 | TÊ ESGOTO CURTO 100 X 100 MM | 100 | R\$ 19,63 | R\$ 1.962,67 |
| 522 | TÊ ESGOTO CURTO 50 X 50 MM | 100 | R\$ 11,29 | R\$ 1.129,33 |
| 523 | TÊ ESGOTO CURTO 75 X 75 MM | 100 | R\$ 19,29 | R\$ 1.929,33 |
| 524 | TÊ PVC ESGOTO 40 MM | 100 | R\$ 5,63 | R\$ 562,67 |
| 525 | TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 3,63 | R\$ 362,67 |
| 526 | TÊ PVC 90° SOLDAVEL 40 MM | 100 | R\$ 18,29 | R\$ 1.829,33 |
| 527 | TÊ PVC ESGOTO 90° 150 MM | 80 | R\$ 78,33 | R\$ 6.266,13 |
| 528 | TÊ PVC ESGOTO 90° 200 MM | 50 | R\$ 269,66 | R\$ 13.483,00 |
| 529 | UNIÃO SOLDAVEL 20 MM | 100 | R\$ 11,29 | R\$ 1.129,33 |
| 530 | UNIÃO SOLDAVEL 25 MM | 100 | R\$ 12,29 | R\$ 1.229,33 |
| 531 | VALCULA PARA LAVATORIO CROMADO | 30 | R\$ 38,63 | R\$ 1.158,80 |
| 532 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L | 50 | R\$ 580,29 | R\$ 29.014,67 |
| 533 | VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA REFORÇADA 40 CM COM CABO | 500 | R\$ 36,99 | R\$ 18.496,67 |
| 534 | VEDA ROSCA 18 MM X 50 M | 150 | R\$ 16,29 | R\$ 2.444,00 |
| 535 | VERNIZ POLIREX 3,6L FILTRO SOLAR | 30 | R\$ 188,33 | R\$ 5.649,80 |
| 536 | VERNIZ POLIREX MOGNO 900 ML FILTRO SOLAR | 30 | R\$ 66,33 | R\$ 1.989,80 |
| 537 | VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE 220 V PROFISSIONAL | 1 | R\$ 3.313,33 | R\$ 3.313,33 |
| 538 | VENTILADOR DE MESA 40 CM | 10 | R\$ 398,33 | R\$ 3.983,27 |
| 539 | ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 05 DEGRAUS | 5 | R\$ 178,33 | R\$ 891,63 |
| 540 | ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIA 06 DEGRAUS | 5 | R\$ 223,99 | R\$ 1.119,97 |
| 541 | ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIA 07 DEGRAUS | 5 | R\$ 278,33 | R\$ 1.391,63 |
| 542 | ESCADA FIBRA EXTENSIVEL PRO ROBUSTA 7,25 MT 23 DEGRAUS | 5 | R\$ 1.388,33 | R\$ 6.941,63 |
| 543 | ESCADA DE FERRO MAESTRO 05 DEGRAUS BRANCA PREMIUM | 5 | R\$ 193,96 | R\$ 969,80 |
| 544 | ESCADA DE FERRO MAESTRO 07 DEGRAUS BRANCA PREMIUM | 5 | R\$ 273,96 | R\$ 1.369,80 |
| 545 | GABINETE AÇO INOX PARA COZINHA | 8 | R\$ 1.006,33 | R\$ 8.050,61 |
| 546 | GABINETE DE MDF PARA BANHEIRO | 8 | R\$ 806,33 | R\$ 6.450,61 |
| 547 | BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO | 80 | R\$ 48,63 | R\$ 3.890,13 |
| 548 | MOTOR DE ESMERIL | 5 | R\$ 506,33 | R\$ 2.531,63 |
| 549 | BROCA DE AÇO RAPIDO 03 MM | 30 | R\$ 12,29 | R\$ 368,80 |
| 550 | BROCA DE AÇO RAPIDO 04 MM | 30 | R\$ 16,29 | R\$ 488,80 |
| 551 | BROCA DE AÇO RAPIDO 06 MM | 30 | R\$ 17,29 | R\$ 518,80 |
| 552 | BROCA DE AÇO RAPIDO 08 MM | 30 | R\$ 22,63 | R\$ 678,80 |
| 553 | BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM | 30 | R\$ 37,96 | R\$ 1.138,80 |
| 554 | BROCA DE AÇO RAPIDO 12 MM | 30 | R\$ 52,63 | R\$ 1.578,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | |
|-----|---|----|--------------|---------------|
| 555 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 04 MM | 30 | R\$ 8,63 | R\$ 258,80 |
| 556 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 06 MM | 30 | R\$ 15,96 | R\$ 478,80 |
| 557 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 08 MM | 30 | R\$ 18,63 | R\$ 558,80 |
| 558 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10 MM | 30 | R\$ 28,29 | R\$ 848,80 |
| 559 | BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12 MM | 30 | R\$ 31,96 | R\$ 958,80 |
| 560 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJ | 30 | R\$ 47,29 | R\$ 1.418,80 |
| 561 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJ C/B | 30 | R\$ 98,33 | R\$ 2.949,80 |
| 562 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ C/B | 30 | R\$ 213,99 | R\$ 6.419,80 |
| 563 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJ C/B | 30 | R\$ 303,66 | R\$ 9.109,80 |
| 564 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 27/36 DISJ C/B | 30 | R\$ 524,93 | R\$ 15.748,00 |
| 565 | BETONEIRA DE CONCRETO 01 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO | 3 | R\$ 6.183,33 | R\$ 18.550,00 |
| 566 | LONA AGRO PTA/BCA 04 X 100 MT | 20 | R\$ 13,57 | R\$ 271,33 |
| 567 | LONA AGRO PTA/BCA 06 X 100 MT | 20 | R\$ 20,29 | R\$ 405,87 |
| 568 | LONA AGRO PTA/BCA 08 X 100 MT | 20 | R\$ 38,63 | R\$ 772,53 |

Atenção, empresas: Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

4.1. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 092/2022, a saber:

a) A exclusividade na contratação de microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, e para as microempresa e empresas de pequeno porte localizadas na microrregião de **Aimorés** (Aimorés, Alvarenga, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Cuparaque, Ipanema, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor, Santa Rita do Itueto e Taparuba).

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 092/2022, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4.1.1. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



4.1.1.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

4.1.1.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

4.1.1.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

4.1.1.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê em:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

4.1.1.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Independentemente da quantidade requisitada à entrega dos produtos se dará por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 48 horas, a partir da emissão da Requisição de Compra, no Setor Compras.

A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



A embalagem de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança e higienização dos produtos/insumos.

Constatadas irregularidades nos produtos, o município poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Por ocasião da entrega do objeto a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer dos órgãos e Unidades abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

10. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados.
- b) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência.
- e) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.
- f) A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.
- g) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança.
- h) Notificar o fornecedor acerca de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.
- i) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas no termo de referência.
- j) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- l) Firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



m) As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte e ocorrerá de acordo com as necessidades do Município de Goiabeira/MG.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá proceder à entrega dos objetos desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da requisição de compra, em observância ao teor do instrumento convocatório e seus anexos, a débito da Prefeitura Municipal de Goiabeira - MG, somente mediante recebimento da ordem de compra, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, isentando a Administração de qualquer despesa adicional, onde na ocorrência de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) A contratada reconhece que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

c) Entregar os objetos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte integrante do futuro contrato para todos os efeitos legais e de direito.

d) Os objetos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da requisição de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pelo Setor de Compras, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Goiabeira/MG no concernente ao objeto descrito, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

f) A contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



g) A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

h) A contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

i) A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

A Prefeitura de Goiabeira/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento Ata de Registro de Preço, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

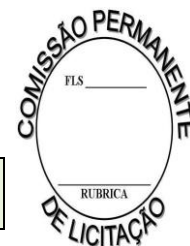


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

Telefone Comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônica de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidade do licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatuto Sociais e nas demais normas e regulamento expedidos pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações

3. O licitante reconhece que a utilização de sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-los nos negócios de seu interesse realizados por meio dos Sistema Eletrônica de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a Sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assonar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

6. O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o Local e data:

(Reconhecer Firma em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO IX

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | | |
|---------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores: | | |
| 01 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 02 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| 03 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |

O licitante reconhece que:

I - A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrente de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 022/2023, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG., por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 00/00/202_.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiabeira, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇOS REGISTRADO:

3.1. Os preços registrados são os seguintes, para os seguintes itens:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------|-------|-----------|----------------|-------------|
| .. | ... | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



| | | | | | | |
|------|-----|------|------|-------|------|------|
| ... | ... | | | | | |
| | ... | | | | | |

3.2. Valor total da Ata: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer ou prestar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Para o fornecimento do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registro de Preços, que deve estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a Critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

4.2. A contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecida de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do departamento municipal solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a aquisição do produto mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1. O fornecimento / serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no prazo máximo estipulado no Edital de Licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

5.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

5.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

5.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

5.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

5.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

5.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

5.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



5.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Goiabeira/MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
"CONTRATANTE"

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

"PROMITENTE FORNECEDOR"

TESTEMUNHAS

| | |
|-------------|-------------|
| Nome: | Nome: |
| C.I. n.º | C.I. n.º |
| CPF n.º | CPF n.º |
| Assinatura: | Assinatura: |

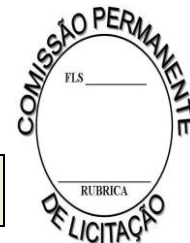


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO

GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

CNPJ/MF 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 041.213.476-41 e Identidade n.º 11.256.091 PC/MG SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) **CONTRATADO (A)** _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 000/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico n.º 000/2023, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fornecimento de material de construção e ferramentas destinadas a atender as diversas secretarias do Município de Goiabeira/MG., conforme especificações do Anexo I que, embora não embutido neste contrato, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos no local indicado pelo Departamento Municipal solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante e setor de Almoarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento solicitante e Almoarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante e Almoarifado, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da presente compra ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Ficha - xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 00 de ____ de 20__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento Solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.goiabeira.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da silva
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

| TESTEMUNHAS | |
|-------------|-------------|
| Nome: | Nome: |
| C.I. n.º | C.I. n.º |
| CPF n.º | CPF n.º |
| Assinatura: | Assinatura: |